



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO E DIVERSIDADE**

**PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO DIDÁTICO
PARA ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

PNLA 2010

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E
SELEÇÃO DE OBRAS DIDÁTICAS PARA O PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO
DIDÁTICO PARA A ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – PNLA 2010.**

O Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade – SECAD e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, faz saber aos editores interessados que se encontram abertas as inscrições para o processo de avaliação e seleção de obras didáticas destinadas a jovens, adultos e idosos em processo de alfabetização.

1. DO OBJETO

Este Edital tem por objeto a convocação de editores para inscrição no processo de avaliação e seleção de obras didáticas específicas para a alfabetização de jovens, adultos e idosos do Programa Brasil Alfabetizado – PBA e das escolas públicas das redes de ensino federal, estaduais, municipais e do Distrito Federal que atendam turmas de alfabetização na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, a serem incluídas no GUIA DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS do Programa Nacional do Livro Didático para Alfabetização de Jovens e Adultos – PNLA 2010, observadas as condições e as especificações nele constantes e em seus anexos.

2. DOS PRAZOS

As etapas de cadastramento dos editores, pré-inscrição e inscrição/entrega das obras e da documentação serão realizadas nos seguintes períodos:

2.1. Cadastramento dos editores e pré-inscrição das obras

Do dia 07/04/2009 até as 18h do dia 22/05/2009.

2.2. Inscrição/entrega das obras e da documentação

Do dia 08/06/2009 a 10/06/2009 no período de 8h30 as 16h30.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO E DIVERSIDADE**

3. DA CARACTERIZAÇÃO DAS OBRAS DIDÁTICAS

Serão aceitas para participar do processo de avaliação e seleção obras didáticas elaboradas para serem utilizadas no processo de alfabetização de jovens, adultos e idosos, que possibilitem diferentes modalidades de uso tanto coletivo ou individual em sala de aula, sob a mediação do educador/alfabetizador, quanto permitam continuidade de estudos individuais ou coletivos fora da sala de aula.

3.1. As obras didáticas deverão contemplar em um único volume os componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática.

3.2. Poderão ser inscritas obras inéditas ou reapresentadas, elaboradas para serem utilizadas no processo de ensino e aprendizagem escolar.

3.2.1. Considera-se obra inédita aquela produzida sem tomar por base outra já avaliada no PNLA 2008, mesmo que apenas parcialmente, ou sob outro título ou autoria diversa.

3.2.2. Considera-se obra reapresentada aquela já avaliada no PNLA 2008, reinscrita com ou sem reformulações.

3.3. A obra deverá contemplar, obrigatoriamente, o livro do alfabetizando e o respectivo manual do alfabetizador.

3.3.1. O livro do alfabetizando será consumível e o manual do alfabetizador será não consumível.

3.3.2. O manual do alfabetizador não deve ser uma cópia do livro do alfabetizando com os exercícios resolvidos. É necessário que o manual explique os pressupostos teóricos e metodológicos que embasam a proposta de alfabetização da obra, os critérios de seleção e organização dos conteúdos e atividades propostas no livro do alfabetizando, inclusive no que diz respeito a sua articulação com os objetivos de aprendizagem a serem alcançados; traga novas sugestões de abordagens dos conteúdos e atividades adicionais; forneça subsídios para a avaliação do processo de ensino-aprendizagem e contribua para o processo de formação continuada do alfabetizador através de textos complementares, sugestões de leituras, discussões e sugestões sobre integração entre as áreas de conhecimento e atividades interdisciplinares ou de exploração de temas transversais, além de contribuir com informações adicionais e bibliografia atualizada.

3.3.3. Caso o livro do alfabetizando ou o respectivo manual do alfabetizador contenham anexos indispensáveis à adequada utilização, esses materiais deverão, obrigatoriamente, fazer parte do respectivo volume da obra, não podendo constituir volume em separado.

3.4. Não poderá ser inscrito caderno de atividades.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO E DIVERSIDADE**

3.5. Somente serão aceitas inscrições de obras cujo(s) autor(es), organizador(es) ou editor(es) responsável(is) seja(m) pessoa(s) física(s), claramente identificadas na primeira capa do livro.

3.6. As obras deverão atender às normas do acordo ortográfico da Língua Portuguesa em cumprimento ao Decreto Legislativo nº 54, de 18 de abril de 1995, à Resolução nº 17, de 7 de maio de 2008 e ao Decreto nº 6.583, de 30 de setembro de 2008.

3.7. O não cumprimento dos critérios estabelecidos nos **subitens 3.1. a 3.6.** exclui automaticamente a obra.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Os editores e/ou seus representantes, cujas obras inscritas no Sistema de Material Didático – SIMAD forem selecionadas para compor o Guia do PNLA 2010, deverão observar as condições de participação no Programa, regulamentadas pela Portaria Ministerial nº 07, de 05/04/2007, ou em outra que vier a substituí-la.

4.1. Poderão participar do processo de avaliação e seleção empresas legalmente estabelecidas no País e que atendam todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

4.2. Poderá participar do processo de avaliação e seleção de que trata este Edital consórcio de empresas, desde que pelo menos uma de suas representantes seja brasileira.

4.2.1. No caso de participação em consórcio, a liderança deverá caber à empresa brasileira consorciada que detiver o maior capital social.

4.2.3. A empresa consorciada não poderá participar da inscrição no processo de avaliação e seleção em mais de um consórcio ou isoladamente.

4.3. Não poderá participar do presente processo de seleção e avaliação:

4.3.1. empresa declarada inidônea ou suspensa de participar de licitações junto à Administração Pública;

4.3.2. Empresa estrangeira que não funcione no país.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Do cadastramento dos editores

Os editores formalizarão seu cadastramento por meio de um responsável devidamente identificado no SIMAD, no Módulo de Inscrição disponível na página da internet: www.fnde.gov.br no link “Inscrição PNLA 2010”.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO E DIVERSIDADE**

5.1.1. Para evitar problemas na comunicação por meio de correio eletrônico entre o FNDE e os editores, recomenda-se que se efetue no sistema de e-mail configurações de liberação de modo a permitir o recebimento de mensagens provenientes do domínio “@fnde.gov.br”. Ou seja, caso possua recursos de anti-spam (ou filtros de segurança) ativos em seu sistema de e-mail, estes recursos de filtros de segurança deverão ser desbloqueados para o recebimento de mensagens cujo remetente tenha o domínio “@fnde.gov.br”.

5.1.2. Os editores deverão manter seus dados permanentemente atualizados no FNDE por intermédio do endereço eletrônico preinscricao@fnde.gov.br.

5.1.3. O FNDE não se responsabilizará por **cadastramentos de editores** não concretizados por motivos de ordem técnica dos sistemas informatizados e dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.2. Da pré-inscrição das obras didáticas

A pré-inscrição é o prévio cadastramento das obras didáticas e dos respectivos autores ou sucessores legais, que atendam às disposições deste Edital, e deverá ser realizada pelo responsável identificado no SIMAD, exclusivamente por meio da *internet*, no endereço eletrônico citado no **subitem 5.1.** deste Edital.

5.2.1. A pré-inscrição das obras deverá ser realizada mantendo conformidade com os dados informados nas Declarações de Edição (**Anexo III**), de Originalidade (**Anexo IV**), no contrato de edição, bem como nas capas das obras. Caso haja inconsistência, a obra será excluída.

5.2.2. A obra didática estará automaticamente excluída do processo de avaliação e seleção do PNLA 2010 se algum dos dados preenchidos no SIMAD **no período de pré-inscrição das obras didáticas** estiver incorreto ou incompleto, ou ainda, apresentar inconsistência em relação à obra.

5.2.3. As obras didáticas deverão ser pré-inscritas em edição finalizada, com todos os textos, imagens, diagramação, cores e número de páginas definitivas, inclusive com acabamento e matéria prima definitiva (papel, grampo, cola etc.) e deverão manter conformidade com a obra a ser entregue por ocasião da inscrição prevista no **subitem 5.3** deste Edital. Todas as características do projeto gráfico e editorial deverão ser mantidas caso a obra seja selecionada.

5.2.4 O FNDE não se responsabilizará pela **pré-inscrição de obras didáticas** não concretizada por motivos de ordem técnica dos sistemas informatizados e dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.3. Da inscrição das obras

A inscrição compreenderá a entrega da documentação e das obras pré-inscritas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO E DIVERSIDADE**

5.3.1. A inscrição deverá ser realizada pelo responsável identificado no SIMAD, que realizou o cadastramento do editor e a pré-inscrição das obras, ou por procurador constituído.

5.3.1.1. Caso a inscrição seja realizada por um procurador constituído, deverá ser apresentada procuração com reconhecimento de firma e, caso o editor seja pessoa jurídica, a procuração deverá ser firmada em papel timbrado da empresa.

5.3.2. Somente serão recebidas/inscritas as obras que forem pré-inscritas no Sistema SIMAD.

5.3.3. Da entrega da documentação

Os editores que realizarem a pré-inscrição de obras serão convocados pelo FNDE para entrega dos seguintes documentos em dia, horário e local previamente agendados:

- a) Declaração de Edição**, modelo no **Anexo III** do Edital.
- b) Declaração de Originalidade**, modelo no **Anexo IV** do Edital.
- c) Declaração de Primeira Avaliação**, modelo no **Anexo V do Edital**, para obras inéditas.
- d) Declaração de Reinscrição**, modelo no **Anexo VI** do Edital, para obras reapresentadas.
- e) Declaração de Revisão e Atualização**, modelo no **Anexo VII** do Edital, para obras excluídas.
- f) Ficha de Correção**, modelo no **Anexo VIII** do Edital, para obras excluídas.
- g) Cópia do contrato de edição** – instrumento mediante o qual o editor obriga-se a reproduzir, divulgar e comercializar as obras didáticas, ficando autorizado, em caráter de exclusividade, a publicá-la e explorá-la, pelo prazo e nas condições pactuadas com o autor, com base no que preceitua a legislação que rege a matéria, em especial as Leis nº 9.610/98 e nº 5.988/73.
- h) Cópia de diplomação e/ou titulação acadêmica** – os editores deverão entregar uma cópia autenticada do diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, realizado pelo(s) autor(es), co-autor(es) e/ou colaborador(es), emitido pela instituição de ensino superior do(s) autor(es), co-autor(es), e/ou colaborador(es).

5.3.3.1. Os documentos solicitados no **subitem 5.3.3.** e entregues na inscrição não isentam ou substituem a entrega dos documentos que serão solicitados aos editores no processo de habilitação descrito no **Item 9** deste Edital.

5.3.4. Da entrega das obras



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO E DIVERSIDADE**

Os editores que realizarem a pré-inscrição serão convocados pelo FNDE para entrega das obras, em dia, horário e local previamente agendados.

5.3.4.1. Deverão ser entregues 9 (nove) exemplares do livro do alfabetizando, acompanhados de 9 (nove) exemplares do respectivo manual do alfabetizador, sendo, **obrigatoriamente**, 2 (dois) exemplares do livro do alfabetizando e do manual do alfabetizador caracterizados e 7 (sete) exemplares do livro do alfabetizando e do manual do alfabetizador descaracterizados, conforme definido no **Anexo I** deste Edital. Os exemplares a serem entregues deverão corresponder à mais recente edição.

5.3.4.2. Os exemplares a serem entregues deverão estar embalados e identificados externamente.

5.3.4.3. Os exemplares das obras deverão ser entregues em edição finalizada, com todos os textos, imagens, diagramação, cores e número de páginas definitivas, inclusive com acabamento e matéria prima definitiva (papel, grampo, cola etc.), e deverão guardar consonância com as especificações informadas no SIMAD por ocasião da pré-inscrição das obras, prevista no **subitem 5.2.** deste Edital. Todas as características do projeto gráfico e editorial deverão ser mantidas caso a obra seja selecionada.

5.3.4.4. Exclusivamente para o processo de avaliação, além dos acabamentos definidos nas especificações técnicas, será aceito o acabamento espiralado.

5.3.4.5. O editor deverá disponibilizar, oportunamente, conforme orientação a ser fornecida pela SECAD/MEC, a imagem da primeira capa de cada volume das obras inscritas, com as seguintes especificações: CMYK; 300 DPI; Formato TIF.

5.3.5. Do local

A entrega da documentação e das obras relativas ao objeto deste Edital será na cidade de São Paulo-SP, em local a ser informado posteriormente pelo FNDE aos editores.

5.3.6. Da comprovação de inscrição

Para efeito de confirmação da inscrição será emitido **Comprovante de Entrega**, após serem conferidos os exemplares das obras e a documentação.

5.3.6.1. Somente será admitida a inscrição da obra e emitido o respectivo comprovante mediante entrega conjunta de toda a documentação exigida no **subitem 5.3.3.** e dos exemplares das obras exigidos no **subitem 5.3.4.**, sendo vedado o recebimento parcial da documentação, dos exemplares das obras e do manual do alfabetizador.

6. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS OBRAS DIDÁTICAS

Constituem etapas do processo de avaliação e seleção das obras didáticas a triagem, a pré-análise e a avaliação pedagógica.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO E DIVERSIDADE**

6.1. Da Triagem

A triagem consiste na análise das obras inscritas, de acordo com critérios estabelecidos no **Anexo II** deste Edital.

6.1.1. As obras que não atenderem às exigências contidas no **Anexo II** deste Edital serão automaticamente excluídas.

6.1.2. Caso haja divergência entre a documentação e a obra entregues na fase de inscrição, com os dados preenchidos no SIMAD na fase de pré-inscrição, a obra será automaticamente excluída do processo do PNLA 2010.

6.2. Da pré-análise e da avaliação pedagógica

A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade – SECAD/MEC realizará a pré-análise das obras inscritas que se enquadrem no **item 3** deste Edital, bem como procederá à avaliação do seu conteúdo pedagógico, obedecendo aos princípios e critérios estabelecidos no **Anexo XII** deste Edital.

6.2.1. Da pré-análise

Na pré-análise serão sumariamente excluídas do PNLA 2010, as obras didáticas que:

6.2.1.1. não atendam ao disposto no **item 1** deste Edital;

6.2.1.2. não atendam ao disposto no **subitem 5.3.3** deste Edital;

6.2.1.3. tenham sido excluídas em avaliação pedagógica anterior e não apresentem documentação comprobatória de revisão, atualização e correção, conforme estabelecido no **subitem 5.3.3., alíneas “e” e “f”** deste Edital.

6.2.1.4. constituam variantes de outras obras inscritas no PNLA 2010.

6.3. Da Avaliação Pedagógica

A avaliação pedagógica consiste na análise das obras didáticas segundo os princípios e critérios estabelecidos no **Anexo XII**, com o objetivo de selecionar as obras que constarão do Guia de Livros Didáticos para Alfabetização de Jovens e Adultos – PNLA 2010.

6.3.1. A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade – SECAD/MEC, ou instituição por ela contratada, será a responsável pela realização da avaliação do conteúdo pedagógico das obras inscritas, obedecendo aos princípios e critérios estabelecidos no **Anexo XII**.

6.3.2. As obras selecionadas farão parte do Guia de Livros Didáticos para Alfabetização de Jovens e Adultos – PNLA 2010, a ser disponibilizado no sítio do FNDE, e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO E DIVERSIDADE**

entregues às entidades parceiras e escolas públicas das redes de ensino federal, estaduais, municipais e do Distrito Federal beneficiárias do Programa.

6.3.3. Os pareceres referentes à análise de cada obra poderão ser disponibilizados aos editores somente após o final do processo de avaliação, mediante requisição formal à Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade – SECAD/MEC, no endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco “L”, 7º andar, sala 711, CEP: 70047- 900 – Brasília – DF.

7. DO PROCESSO DE ESCOLHA DAS OBRAS DIDÁTICAS

O processo de escolha das obras didáticas é de inteira responsabilidade das entidades parceiras do Programa Brasil Alfabetizado – PBA e das escolas que ofertam a Educação de Jovens e Adultos, beneficiárias do Programa, e rege-se-á pelos princípios da autonomia, transparência e participação, e levará em consideração a proposta pedagógica de alfabetização da entidade e da rede de ensino e a avaliação dos resultados de aprendizagem dos alunos.

8. DA ACESSIBILIDADE

As obras adquiridas no âmbito do PNLA 2010 serão também requeridas pelo FNDE aos editores em meio digital, conforme padrão a ser especificado, podendo seu conteúdo ser convertido e reproduzido nos formatos correspondentes para utilização com vistas à educação especial, para distribuição física ou disponibilização eletrônica às escolas, inclusive mediante contrato, convênio ou parceria com outras instituições, permanecendo os arquivos sob guarda e responsabilidade do Ministério da Educação.

8.1. Os editores ficam autorizados a realizar a produção e a distribuição das suas obras aprovadas, com vistas à educação especial, no formato Libras, diretamente ou mediante contratação de instituição parceira, com aquisição assegurada pelo FNDE no âmbito do PNLA 2010, sujeita à regulação e contratação específicas.

9. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

A habilitação será realizada por Comissão Especial de Habilitação, instituída pelo FNDE, que convocará os editores para apresentação de documentos.

9.1. A habilitação compreenderá:

9.1.1. a análise de documentos referentes aos editores, em especial aqueles previstos na Lei nº 8.666/93, na IN/MARE nº 05/95, no Decreto nº 3.722/01 e respectivas alterações, bem como daqueles exigidos no **Anexo IX** deste Edital;

9.1.2. a análise da documentação exigida no **Anexo IX** deste Edital, em conformidade à Lei nº 9.610/98.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO E DIVERSIDADE**

9.2. Será considerado habilitado o editor que, por meio dos documentos previstos no **subitem 9.1**, atender as condições de habilitação e qualificação exigidas por este Edital.

9.3. As obras didáticas selecionadas, na forma do **subitem 6.3.2** deste Edital, somente serão adquiridas, produzidas e entregues se o editor comprovar, por meio dos documentos previstos no **subitem 9.1**, que detém o direito patrimonial sobre elas.

9.4. Toda e qualquer documentação necessária à habilitação deverá ser encaminhada datada e assinada pelo administrador do editor ou por seu procurador público;

9.4.1. Caso a documentação seja apresentada por procurador, deverá ser encaminhado também o instrumento público de procuração, conferindo poderes expressos para apresentação de documentos.

9.5. Os documentos necessários à habilitação, em conformidade com o disposto no **subitem 9.1.**, poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que autenticados por cartório competente ou pela Comissão Especial de Habilitação, mediante a apresentação dos documentos originais;

9.6. Os editores terão o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento do ofício de convocação do FNDE, para encaminhamento da documentação exigida no **Anexo IX**, sob pena das obras selecionadas serem excluídas.

9.7. A Comissão Especial de Habilitação, no curso do processo de análise da documentação, tem a prerrogativa de promover diligências, solicitar esclarecimentos, estabelecer exigências a serem cumpridas, objetivando certificar-se da licitude, veracidade e eficácia da documentação e dos respectivos dados fornecidos.

9.7.1. As diligências e exigências requeridas pela Comissão Especial de Habilitação poderão ser realizadas pelo envio de e-mail ao endereço eletrônico constante da ficha cadastral a ser preenchida pelo representante do editor quando da etapa de habilitação.

9.7.1.1. Nos casos em que a Comissão Especial de Habilitação expedir diligência para complementação de documentos, o habilitando terá 5 (cinco) dias corridos para efetuar a entrega, sob pena de o editor ser considerado não habilitado ou suas obras serem excluídas, na forma dos **subitens 9.9.3 e 9.9.4** deste Edital.

9.7.1.1.1. O termo inicial para contagem de prazo para cumprimento das diligências ou exigências requeridas será a data de envio do e-mail expedido pelo membro da Comissão Especial de Habilitação ao endereço eletrônico informado na ficha cadastral.

9.8. Para verificar se foram observados os prazos assinados pela Comissão Especial de Habilitação, será considerado como termo final o seguinte:

9.8.1. a data de postagem efetuada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, caso os documentos sejam encaminhados por meio de SEDEX ou carta registrada;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO E DIVERSIDADE**

9.8.2. a data de entrada no protocolo do FNDE, caso a documentação seja entregue pessoalmente.

9.9. Do resultado do processo de habilitação

9.9.1. Do processo de habilitação poderá resultar:

9.9.1.1. Habilitação do editor sem exclusão de obras;

9.9.1.2. Habilitação do editor com exclusão de obras;

9.9.1.3. Não habilitação do editor.

9.9.2. A habilitação do editor sem exclusão de obras possibilitará a ele prosseguir nas demais fases previstas neste Edital.

9.9.3. A habilitação do editor com exclusão de obras possibilitará a ele prosseguir nas demais fases previstas neste Edital somente quanto às obras não excluídas.

9.9.4. A não habilitação excluirá o editor do processo de avaliação e seleção e, consequentemente, impedirá que ele prossiga nas demais fases previstas neste Edital.

10. DOS PROCESSOS DE AQUISIÇÃO, PRODUÇÃO E ENTREGA

Após o processo de habilitação dos editores, o FNDE procederá a execução das demais etapas do Programa.

10.1. Da aquisição

Com base na escolha das obras e no cadastro de alfabetizandos, alfabetizadores, coordenadores de turma, tradutores e intérpretes de LIBRAS efetuado pelas entidades parceiras do Programa Brasil Alfabetizado no Sistema Brasil Alfabetizado – SBA e no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais – INEP, o FNDE/MEC convocará, por meio de Comissão Especial de Negociação instituída para esse fim, os editores habilitados para proceder à negociação de preços.

10.1.1. O FNDE poderá solicitar, a seu critério, planilha de custos praticados por editores, conforme diferentes níveis de tiragem, em formulário próprio a ser enviado pelo FNDE.

10.2. Do contrato administrativo

Com base nos valores negociados, os editores poderão prosseguir para a fase de formalização dos contratos administrativos com o FNDE.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO E DIVERSIDADE**

10.2.1. O FNDE verificará por meio de consulta *on line* ao SICAF, os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) do editor.

10.2.1.1. Caso quaisquer desses índices estejam inferiores ou iguais a 01 (um), será exigida prestação de garantia em uma das modalidades previstas pelo § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, e modificações posteriores.

10.2.1.1.1. Os títulos da dívida pública apresentados como garantia deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil.

10.2.1.2. A modalidade de garantia a ser prestada corresponderá a três por cento do valor a ser contratado, devendo ser entregue ao FNDE até a data da assinatura do contrato.

10.2.1.3. A apresentação de garantia contratual, nos casos em que se fizer necessária, é condição para assinatura do contrato administrativo.

10.2.1.4. A liberação e a restituição da garantia somente ocorrerão ao término da vigência do contrato e do cumprimento das obrigações contratuais, em especial a(s) cláusula(s) referente(s) ao controle de qualidade.

10.3. Da produção

Após a assinatura dos contratos, os editores participantes do Programa Nacional do Livro Didático para Alfabetização de Jovens e Adultos – PNLA estarão aptos a iniciar a produção dos livros a serem distribuídos às entidades parceiras do Programa Brasil Alfabetizado e redes de ensino, de acordo com as especificações técnicas contidas no **Anexo XI**. Não serão aceitas quaisquer alterações nas obras avaliadas e selecionadas para o PNLA, ou seja, os livros deverão ser impressos de forma idêntica àqueles pré-inscritos no Programa, conforme **subitem 5.2** deste Edital.

10.3.1. Do controle de qualidade

Por ocasião da produção dos livros, o FNDE, ou a instituição por ele contratada para esse fim, poderá realizar controle de qualidade mediante amostragem definida na NBR 5426/1985 – ABNT, em nível de inspeção a ser definido em contrato, que consistirá na análise dos itens de não conformidade constantes da Resolução n.º 3, de 23/03/2005, do Conselho Deliberativo do FNDE, publicada no Diário Oficial da União, ou outra que vier a substituí-la, com vistas à verificação da qualidade do produto a ser entregue.

10.4. Da entrega

Os livros serão entregues/postados diretamente pelos editores ao FNDE ou à instituição por ele indicada, conforme Instrução Operacional a ser fornecida no momento da negociação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO E DIVERSIDADE**

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este edital não dispensa o atendimento das exigências da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual, da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei nº 8.666/93, quando da celebração dos futuros contratos administrativos.

11.2. A inscrição das obras implica aceitação, pelo participante, de forma integral e irretratável dos termos deste Edital, bem como da legislação aplicável, especialmente em matéria de direito autoral, não cabendo impugnações posteriores.

11.3. Os editores devem manter toda a documentação atualizada durante o período de execução do contrato, especialmente no que se refere às exigências de regularidade jurídica, econômico-financeira e fiscal junto ao SICAF, bem como a documentação referente às obras didáticas selecionadas.

11.3.1. Sem prejuízo da documentação exigida durante o processo de habilitação, nos termos do **item 9** deste Edital, o FNDE/MEC poderá exigir, a qualquer tempo, dos editores, a apresentação dos contratos firmados com os autores de ilustrações, fotografias e demais trabalhos intelectuais abrangidos pela legislação autoral brasileira que compõem a obra.

11.3.1.1. A recusa pelos editores em apresentar os contratos mencionados no **subitem 11.3.1**, ou sua apresentação intempestiva ou incompleta, poderão ensejar a não contratação pelo FNDE.

11.4. Constitui obrigação do editor informar ao FNDE, previamente ou imediatamente após ter ciência, a existência de qualquer discussão judicial que envolva as obras selecionadas com base no presente Edital.

11.4.1. O FNDE poderá, a qualquer tempo, deixar de contratar o editor que detenha o direito patrimonial sobre a obra selecionada, quando tiver ciência de litígio sobre direito autoral ou edição da obra.

11.5. O FNDE/MEC poderá, a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, revogar, total ou parcialmente, o processo de aquisição das obras.

11.6. A inscrição das obras não implica na obrigatoriedade de firmatura de contrato de aquisição por parte do FNDE, tampouco confere direito a indenizações a título de reposição de despesas realizadas no cumprimento de etapas deste Edital ou na produção da obra, bem como não confere direito a lucro cessante, em caso da não aprovação no processo de triagem e/ou avaliação pedagógica, escolha, habilitação e negociação.

11.7 Não serão aceitas, após o período da pré-inscrição, solicitação de alteração nos dados cadastrados no Sistema SIMAD, bem como solicitações de alteração na obra entregue e documentos apresentados no ato da inscrição.

11.8. As etapas do processo referente ao PNLA 2010 estarão sob a integral responsabilidade:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO E DIVERSIDADE**

11.8.1. do FNDE: cadastramento dos editores e pré-inscrição das obras;

11.8.2. do FNDE e da instituição a ser contratada pelo FNDE: inscrição/recepção das obras e da documentação, bem como da triagem efetiva dos títulos inscritos;

11.8.3. da SECAD: pré-análise, avaliação pedagógica das obras e elaboração do Guia de Livros Didáticos para Alfabetização de Jovens e Adultos – PNLA 2010.

11.8.4. dos educadores e diretores de escolas das redes de ensino que ofertam a Educação de Jovens e Adultos e dos gestores locais e dos coordenadores de turma das entidades parceiras do Programa Brasil Alfabetizado – PBA, em consenso com os alfabetizadores, fundamentados numa justificativa técnica elaborada conjuntamente: escolha das obras.

11.8.5. da Comissão Especial de Habilitação/FNDE: habilitação dos editores e das obras.

11.8.6. da Comissão Especial de Negociação/FNDE: negociação dos preços dos livros.

11.8.7. dos editores: produção e postagem;

11.8.8. do FNDE e da instituição a ser por ele contratada: controle de qualidade;

11.8.9. da instituição a ser contratada pelo FNDE: distribuição dos livros às entidades parceiras do Programa Brasil Alfabetizado e às escolas públicas da rede de ensino federal, estaduais, municipais e do Distrito Federal beneficiárias do Programa.

11.8.10. das entidades parceiras do Programa Brasil Alfabetizado: distribuição dos livros aos alfabetizandos, alfabetizadores, coordenadores de turma, tradutores e intérpretes de LIBRAS, educadores e alunos.

11.8.11. do FNDE, da SECAD, das entidades parceiras do Programa Brasil Alfabetizado e das secretarias de educação das rede de ensino federal, estaduais e municipais, beneficiárias do Programa: acompanhamento e monitoramento da execução do PNLA.

11.8.12. da SECAD: avaliação de processo e avaliação de impacto da política pública do Programa Nacional do Livro Didático para Alfabetização de Jovens e Adultos.

11.9. De acordo com as responsabilidades, conforme definido no **subitem 11.8** deste Edital, os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao FNDE, por meio da Coordenação-Geral dos Programas do Livro, no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco “F”, Edifício FNDE, Sala 1.401 – CEP: 70070-929 – Brasília/DF – telefones (61) 3966-4915/3966-4919, FAX (61) 3966-4438, e à SECAD, no endereço: Esplanada dos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO E DIVERSIDADE**

Ministérios, Bloco “L”, 7º andar, Sala 711 - CEP: 70047-900 – Brasília/DF - telefone (61) 2104-9530.

11.9.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser feitos por escrito, endereçados ao FNDE ou à SECAD, conforme o caso.

11.9.2. Os pedidos de esclarecimentos serão aceitos se postados, comprovadamente por Aviso de Recebimento – AR, até o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos e anteriores à data final para inscrição.

11.10. Será de inteira responsabilidade dos editores a validade das informações fornecidas ao FNDE.

11.11. Em nenhuma hipótese serão devolvidas aos editores a documentação e as obras apresentadas para fins de cumprimento das etapas descritas neste Edital, independentemente do resultado da seleção.

11.12. Situações não previstas neste Edital serão analisadas pelo FNDE e pela SECAD, de acordo com as suas competências e a natureza do assunto.

11.13. Integram o presente Edital, como se transcritos fossem e como partes indissolúveis, os seguintes anexos:

- 11.13.1. Anexo I – Definições**
- 11.13.2. Anexo II – Estrutura editorial e triagem**
- 11.13.3. Anexo III – Modelo de declaração de edição**
- 11.13.4. Anexo IV – Modelo de declaração de originalidade**
- 11.13.5. Anexo V – Modelo de declaração de primeira avaliação**
- 11.13.6. Anexo VI – Modelo de declaração de reinscrição**
- 11.13.7. Anexo VII – Modelo de declaração de revisão e atualização da obra**
- 11.13.8. Anexo VIII - Modelo de ficha de correção da obra**
- 11.13.9. Anexo IX – Documentos necessários para o processo de habilitação**
- 11.13.10. Anexo X – Modelo de declaração de titularidade de direito patrimonial**
- 11.13.11. Anexo XI – Especificações técnicas para produção das obras**
- 11.13.12. Anexo XII – Princípios e critérios para a avaliação das obras inscritas para atender ao PNLA 2010.**

Brasília, de de 2009.

Daniel Silva Balaban
Presidente do FNDE

André Lázaro
Secretário de Educação Continuada,
Alfabetização e Diversidade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO E DIVERSIDADE

PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO DIDÁTICO
PARA ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

PNLA 2010

ANEXO I

DEFINIÇÕES

1.1. Livros consumíveis – livros com lacunas ou espaços que possibilitem a realização das atividades e exercícios propostos ou que utilizem espaçamento entre as questões e textos que induzam o aluno a respondê-los no próprio livro, inviabilizando a sua reutilização.

1.2. Livros não consumíveis – livros sem lacunas ou espaços para realização das atividades ou exercícios propostos, possibilitando a sua reutilização.

1.3. Encarte – impressos consumíveis complementares a um livro didático apenas ao livro do aluno.

1.4. Livros caracterizados – Livros que contêm todas as identificações essenciais, discriminadas no **Anexo II**.

1.5. Livros descaracterizados – Livros que não contêm qualquer identificação de um ou mais elementos definidos no **Anexo II**.

1.6. Obra didática inédita – Considera-se obra inédita aquela cujos volumes foram produzidos sem tomar por base, mesmo que apenas parcialmente, livros já avaliados no PNLA anterior, ainda que inscrita sob título ou autoria diversos.

1.7. Obra didática reapresentada – Considera-se obra reapresentada aquela já avaliada no PNLA anterior, reinscrita com ou sem reformulações.

1.8. Colaborador – qualquer pessoa que tenha, a qualquer tempo, contribuído como assessor, consultor, prefaciador ou apresentador, na confecção de trechos da obra submetida ao PNLA e que tenha seu nome citado como tal em qualquer parte da obra.

1.9. Variante – Considera-se variante aquela obra que, apresentando – total ou parcialmente – os mesmos autores, apresentar também o mesmo ou semelhante projeto didático, em termos de seleção de conteúdos, lógica de organização da obra segundo metodologia de ensino e perspectivas teóricas adotadas, com projetos gráfico-editorial diversos ou semelhantes.

1.10. CD (Compact Disc) – Disco de leitura ótica destinado a armazenar informação em formato digital, que pode ser lida por um mecanismo ótico, tal como um laser.

1.11. Autor – a pessoa física criadora de obra literária, artística ou científica.

1.12. Editor – a pessoa física ou jurídica à qual se atribui o direito exclusivo de reprodução da obra e o dever de divulgá-la, nos limites previstos no contrato de edição.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO E DIVERSIDADE**

**PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO DIDÁTICO
PARA ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

PNLA 2010

ANEXO II

1. ESTRUTURA EDITORIAL

1.1. Livro Didático Caracterizado

1.1.1. Livro do Alfabetizando

O livro do alfabetizando deverá conter as seguintes informações:

- Título da obra
- Expressão Alfabetização de Jovens e Adultos
- Nome do autor ou autores, ou pseudônimo
- Número do ISBN
- Número da edição, local e data de publicação
- Ficha catalográfica
- Nome e endereço completo do Titular

1.1.1.1. Na segunda e terceira capas:

- O MEC poderá incluir mensagens institucionais por ocasião do processo de aquisição.

1.1.2. Manual do Alfabetizador

O manual do alfabetizador deverá conter as seguintes informações:

- Título do livro
- Nome do autor ou autores, ou pseudônimo
- Expressão Alfabetização de Jovens e Adultos
- Expressão Manual do Alfabetizador, em local e tamanho de fácil identificação.
- Número da edição, local e data de publicação
- Ficha catalográfica
- Nome e endereço completo do Titular

1.1.2.1. A segunda e terceira capas:

- O MEC poderá incluir mensagens institucionais por ocasião do processo de aquisição.

1.1.2.2. O miolo:

• Deve conter uma parte referente às instruções e orientações teóricas e metodológicas ao educador alfabetizador, acompanhada do livro do alfabetizando de forma integral, com ou sem comentários adicionais.

1.2. Livro Didático Descaracterizado

1.2.1. Livro do Alfabetizando

1.2.1.1. A primeira capa:

Deve trazer única e exclusivamente os elementos a seguir denominados, não sendo permitida a inserção de ilustrações ou outros textos:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO E DIVERSIDADE**

- Expressão Alfabetização de Jovens e Adultos
- Livro do Alfabetizando

1.2.1.2. A segunda, terceira e quarta capas:
• Não devem conter textos ou ilustrações

1.2.1.3. A folha de rosto:
• Não deve possuir textos ou ilustrações

1.2.1.4. O miolo:

- Não deve conter texto ou elementos que identifiquem a editora, e/ou o(s) autor(es), e/ou colaborador(es), e/ou título do livro.

1.2.2. Manual do Alfabetizador

1.2.2.1. A primeira capa:

Deve trazer única e exclusivamente os elementos a seguir elencados, não sendo permitida a inserção de ilustrações ou outros textos:

- Expressão Alfabetização de Jovens e Adultos
- Manual do Alfabetizador

1.2.2.2. A segunda, terceira e quarta capas:
• Não devem conter textos ou ilustrações

1.2.2.3. A folha de rosto:

- Não devem possuir textos ou ilustrações

1.2.2.4. O miolo:

- Não deve conter texto ou elementos que identifiquem a editora, e/ou o(s) autor(es), e/ou colaborador(es), e/ou título da obra.

2. CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

2.1. Nesta etapa serão excluídos os livros que apresentarem as seguintes características:

2.1.1. livros não acompanhados do Manual do Alfabetizador;

2.1.2. livros que apresentem encartes e/ou cadernos de atividades que constituam volume em separado;

2.1.3. livros com páginas faltantes e/ou com rasuras;

2.1.4. livros do alfabetizando não consumíveis;

2.1.5. não atendam ao **item 1 deste Anexo**;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO E DIVERSIDADE**

**PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO DIDÁTICO
PARA ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

PNLA 2010

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EDIÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Declaro, sob as penas da Lei, que os exemplares da obra _____, do(s) autor(es) _____, apresentados por este editor no ato da inscrição no processo de seleção de obras, poderão ser incluídos no Guia de Livros Didáticos para Alfabetização de Jovens e Adultos – PNLA 2010, e correspondem à _____ edição.

(preencher com a última edição)

Brasília, de 200 .

Assinatura do Autor
Nome Legível

Assinatura do representante do editor ou seu procurador
Nome legível e cargo
(Firma reconhecida em cartório)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO E DIVERSIDADE

PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO DIDÁTICO PARA ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

PNLA 2010

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ORIGINALIDADE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Declaro, sob as penas da Lei, que a obra _____,
do(s) autor(es) _____,
apresentada em _____ edição, não é variante parcial ou total de outras obras
inscrita(s) no PNLA 2010 para ser(em) avaliada(s) e selecionada(s) para integrar(em) o
Guia de Livros Didáticos para Alfabetização de Jovens e Adultos – 2010.

Brasília, 11 de outubro de 2000.

Assinatura do Autor
Nome Legível

Assinatura do representante do editor ou seu procurador
Nome legível e cargo
(Firma reconhecida em cartório)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO E DIVERSIDADE

PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO DIDÁTICO PARA ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

PNLA 2010

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRIMEIRA AVALIAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Declaro, sob as penas da Lei, que a obra _____, do(s) autor(es) _____ foi integralmente produzida sem tomar por base obras já avaliados na edição anterior do Programa Nacional do Livro Didático para Alfabetização de Jovens e Adultos – PNLA, mesmo sob outro título ou outra autoria ou publicada por outro editor.

Brasília, 11 de outubro de 2000.

Assinatura do Autor
Nome Legível

Assinatura do representante do editor ou seu procurador
Nome legível e cargo
(Firma reconhecida em cartório)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO E DIVERSIDADE**

**PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO DIDÁTICO
PARA ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

PNLA 2010

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REINSCRIÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Declaro, sob as penas da Lei, que a obra (ou qualquer de suas partes) intitulada _____, do(s) autor(es) _____ foi(foram) inscrita(s) no(s) processo(s) de avaliação do:

PNLA/2008 () Menção* _____

sob o(s) título(s) _____, do(s) autor(es) _____.

* Preencher com a menção RD, REC, RR ou EX; Aprovada, Excluída.

Brasília, de de 200 .

Assinatura do Autor
Nome Legível

Assinatura do representante do editor ou seu procurador
Nome legível e cargo
(Firma reconhecida em cartório)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO E DIVERSIDADE**

**PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO DIDÁTICO
PARA ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

PNLA 2010

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA OBRA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Declaro, sob as penas da Lei, que
_____ (razão social do editor) procedeu à revisão e
atualização da totalidade da obra _____, do(s) autor(es)
_____, excluída em avaliação anterior, realizada pela Secretaria
de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade – SECAD/MEC, no âmbito do
Programa Nacional do Livro Didático para Alfabetização de Jovens e Adultos – PNLA
2010.

Brasília, de _____ de 200 ____.

Assinatura do representante do editor ou seu procurador
Nome legível e cargo
(Firma reconhecida em cartório)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO E DIVERSIDADE

PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO DIDÁTICO PARA ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

PNLA 2010

ANEXO VIII

MODELO DE FICHA DE CORREÇÃO DA OBRA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Esta ficha deverá expressar de forma clara e precisa as correções feitas na obra, pelo autor/editor, descrevendo os problemas e suas respectivas correções.

VERSÃO ANTERIOR – INSCRITA NO PNLA 2008	VERSÃO ATUALIZADA – INSCRITA NO PNLA 2010

Brasília, 11 de outubro de 2000.

Assinatura do representante do editor ou seu procurador
Nome legível e cargo
(Firma reconhecida em cartório)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO E DIVERSIDADE**

**PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO DIDÁTICO
PARA ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

PNLA 2010

ANEXO IX

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PROCESSO DE HABILITAÇÃO

1. Da habilitação jurídica

1.1. Os editores deverão apresentar os documentos abaixo, relacionados de acordo com a sua constituição jurídica:

1.1.1. Empresa individual:

- 1.1.1.1.** Cédula de identidade e CPF;
- 1.1.1.2.** Registro Comercial da empresa.

1.1.2. Sociedade em comandita simples:

- 1.1.2.1.** Cédula de identidade e CPF dos administradores;
- 1.1.2.2.** Contrato social registrado e suas alterações.

1.1.3. Sociedade em nome coletivo:

- 1.1.3.1.** Cédula de identidade e CPF dos administradores;
- 1.1.3.2.** Contrato social registrado e suas alterações.

1.1.4. Sociedade em comandita por ações:

- 1.1.4.1.** Cédula de identidade e CPF dos administradores;
- 1.1.4.2.** Contrato social registrado e suas alterações.

1.1.5. Sociedade limitada:

- 1.1.5.1.** Cédula de identidade e CPF dos administradores;
- 1.1.5.2.** Contrato social registrado e suas alterações.

1.1.6. Sociedade anônima:

- 1.1.6.1.** Cédula de identidade e CPF dos administradores;
- 1.1.6.2.** Estatuto, arquivado na Junta Comercial e suas alterações;
- 1.1.6.3.** Última ata de eleição dos administradores, registrada na Junta Comercial.

1.1.7. Sociedade simples (sociedade civil):

- 1.1.7.1.** Cédula de identidade e CPF dos administradores;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO E DIVERSIDADE**

- 1.1.7.2.** Ato constitutivo;
1.1.7.3. Estatuto Social, registrado no cartório competente e suas alterações;
1.1.7.4. Última ata de eleição dos administradores, registrada no cartório competente.

1.1.8. Fundação de direito privado:

- 1.1.8.1.** Cédula de identidade e CPF dos administradores;
1.1.8.2. Ato constitutivo;
1.1.8.3. Estatuto Social, registrado no cartório competente e suas alterações;
1.1.8.4. Última ata de eleição dos administradores, registrada no cartório competente.

1.1.9. Empresa estrangeira:

- 1.1.9.1.** Decreto de autorização para funcionamento no País;
1.1.9.2. Documento de identidade e CPF dos administradores;
1.1.9.3. Estatuto, Contrato Social ou equivalente, registrado na Junta Comercial/DNRC e suas alterações;
1.1.9.4. Última ata de eleição dos administradores, registrada na Junta Comercial.

1.2. No caso de consórcio de empresas, além da documentação exigida no subitem anterior, serão exigidos os documentos referidos nos incisos I, II e III do art. 33 da Lei 8.666/93, bem como o registro do consórcio nos termos do parágrafo segundo do art. 33, da mesma Lei.

1.3. Caso o editor se faça representar por procurador, deverá apresentar instrumento público de procuração, especificando os poderes por ela concedidos.

1.4. Os editores deverão também apresentar as seguintes declarações:

1.4.1. declaração de inexistência de fato impeditivo, ratificando a inexistência de circunstâncias que impeçam o editor de contratar com a Administração Pública Federal, assinada pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida por cartório competente;

1.4.2. declaração de que o editor não emprega menor, conforme dispõe o inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666/93, acrescido pela Lei n. 9.854/99, assinada pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida por cartório competente.

2. Da habilitação econômico-financeira e comprovação de regularidade fiscal

2.1. O FNDE realizará consulta virtual no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF para certificar-se da habilitação da empresa quanto à qualificação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO E DIVERSIDADE**

econômico-financeira, fiscal e jurídica, conforme previsto na Lei nº 8.666/93 e na IN/MARE nº 05/95 e respectivas alterações, bem como no Decreto nº 3.722/2002.

2.2. O FNDE verificará a regularidade da Contribuição Social do Salário Educação, previsto no § 5º do art. 212 da Constituição Federal e regulamentada pelas leis nº 9.424/96 e 9.766/98, bem assim pelo Decreto nº 3.142/99 e respectivas alterações.

3. Da documentação referente à obra didática:

Visando comprovar que detém o direito patrimonial sobre a obra didática, o editor deverá apresentar os seguintes documentos:

3.1. Contrato de edição – instrumento escrito mediante o qual o editor obriga-se a reproduzir, divulgar e comercializar a obra, ficando autorizado, em caráter de exclusividade, a publicá-la e explorá-la, pelo prazo e nas condições pactuadas com o autor, com base no que preceitua a legislação que rege a matéria, em especial a Lei nº 9.610/98.

3.1.1. O editor deverá apresentar o contrato de edição firmado com os seguintes criadores intelectuais da obra: autor(es) do texto, organizador(es), adaptador(es) e tradutor(es).

3.1.2. São requisitos obrigatórios mínimos dos contratos de edição a serem apresentados pelos editores:

3.1.2.1. Objeto, delimitando o título da obra e seus subtítulos, a autoria e o(s) formato(s) autorizado(s) para edição, nos termos da lei;

3.1.2.2. Remuneração do autor;

3.1.2.3. Prazo de vigência;

3.1.2.4. Cláusula contratual com autorização expressa do autor para a produção e venda de exemplares da obra à Administração Pública, nas características e tiragens necessárias ao atendimento a programas públicos de distribuição de livros; ou cláusula contratual com autorização expressa do autor permitindo ao editor que produza a obra nas características e tiragens necessárias para atendimento ao mercado.

3.1.3. Os contratos de edição deverão ser assinados pelo(s) autor(es) da obra, na forma do **subitem 3.1.1** deste Anexo, ou por seu(s) sucessor(es).

3.2. Termos aditivos ao contrato de edição – instrumentos pelos quais se formalizam alterações no contrato original firmado, devendo constar as cláusulas ou itens a serem alterados, tais como mudança no objeto, alteração de prazos e demais condições originalmente pactuadas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO E DIVERSIDADE**

3.2.1. Aplicam-se aos termos aditivos ao contrato de edição todas as disposições do **subitem 3.1.** deste Anexo.

3.3. Caso a obra didática se enquadre na categoria de obra coletiva, nos termos da Lei n. 9.610/98, o editor deverá apresentar um dos seguintes instrumentos abaixo:

- a)** Contrato de trabalho firmado com o(s) funcionário(s) da própria empresa; ou
- b)** Contrato de prestação de serviços firmado com o(s) autor(es) contratado(s) para criação da obra.

3.3.1. São requisitos obrigatórios mínimos dos contratos de prestação de serviços a serem apresentados pelos editores:

- 3.3.1.1.** especificação da participação dos autores contratados;
- 3.3.1.2.** prazo para a entrega ou realização da obra;
- 3.3.1.3.** remuneração e demais condições de execução.

3.3.2. O editor poderá apresentar declaração firmada pelo(s) funcionário(s) da empresa, alternativamente à apresentação do contrato de trabalho, garantindo que o editor detém os direitos patrimoniais sobre a obra.

3.4. Contrato de cessão de direitos – Caso o editor apresente contrato de edição firmado originariamente com outro editor, constituindo-se dessa forma em cessionário dos direitos de edição, deverá apresentar o contrato de cessão de direitos delimitando sua abrangência, na forma do **subitem 3.1.2.** deste Anexo.

3.5. Declaração de Vigência – No caso de contratos de edição com prazo de vigência indeterminado ou não expresso deverá ser apresentada, sob as penas da lei, declaração complementar com firma reconhecida em cartório, na qual o editor manifesta que o contrato de edição apresentado encontra-se em plena vigência. Nos casos de contratos com previsão de renovação automática, deverá constar na declaração o período renovado, conforme estabelecido no contrato.

3.6. O editor deverá apresentar declaração de titularidade de direito patrimonial sobre os textos, ilustrações, fotografias e demais trabalhos intelectuais abrangidos pela legislação autoral brasileira, conforme modelo constante do **Anexo X**, garantindo, sob as penas da lei, deter o direito patrimonial sobre os textos, ilustrações, fotografias e demais trabalhos intelectuais abrangidos pela legislação autoral brasileira, que compõem a obra.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO E DIVERSIDADE**

**PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO DIDÁTICO
PARA ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

PNLA 2010

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE DIREITO PATRIMONIAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____ (razão social do editor) declara, sob as penas da Lei, que detém os direitos patrimoniais sobre todos os textos, ilustrações, fotografias e demais trabalhos intelectuais abrangidos pela legislação autoral brasileira, que compõem a obra _____, em _____ edição, incluída no Guia de Livros Didáticos – PNLA 2010.

Declara também que possui todos os instrumentos contratuais com os autores dos textos e demais coautores da obra didática, assumindo o compromisso de apresentar os instrumentos contratuais se solicitado pelo FNDE/MEC em qualquer fase do processo de contratação regulado pelo Edital PNLA 2010.

Declara também que se responsabiliza por possíveis litígios envolvendo os autores e coautores dos referidos textos, ilustrações, fotografias e demais trabalhos intelectuais abrangidos pela legislação autoral brasileira que compõem a obra, estando ciente que o FNDE poderá deixar de adquiri-la no caso de tomar conhecimento de controvérsia judicial envolvendo a obra, a qualquer tempo.

Brasília, _____ de _____ de 200 ____.

Assinatura do representante do editor ou seu procurador
Nome legível e cargo
(Firma reconhecida em cartório)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO E DIVERSIDADE**

**PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO DIDÁTICO
PARA ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

PNLA 2010

ANEXO XI

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA PRODUÇÃO DAS OBRAS

Livros didáticos consumíveis para o alfabetizando - livro do alfabetizando e livros didáticos não consumíveis para o educador alfabetizador – manual do alfabetizador.

1. Formato:

1.1 - 205 mm x 275 mm, com desvio de mais ou menos 3 mm

2. Matéria-Prima

2.1. CAPA: Cartão branco de 250 g/m² a 300 g/m² nominais, com tolerância de variação de 4% (quatro por cento), nas gramaturas nominais, revestido na frente, plastificado ou envernizado com verniz UV.

2.2. MIOLO: Papel “off set” branco de 90 g/m², tanto para o livro do Alfabetizando quanto para o manual do alfabetizador, com tolerância de variação de 4% (quatro por cento), nas gramaturas nominais. Alvura mínima de 80% (oitenta por cento) e opacidade mínima de 82% (oitenta e dois por cento).

3. Acabamento

3.1. Para livros com até 96 páginas de miolo:

- a) Tipo de lombada: canoa;
- b) Miolo e capa: grampeados com 2 (dois) grampos acavalados na lombada.
- c) características do grampo: galvanizado com bitola n.º 26 ou 25;
- d) grampeamento: distribuídos simetricamente em relação à extensão pé à cabeça do livro com variação de 2 cm, e tolerância máxima de desalinhamento de 0,5 mm em relação ao vinco da dobra;

3.2. Para livros com mais de 96 páginas e até 160 páginas de miolo:

- a) miolo costurado com linha, “falsa/termo costura”, ou costura de cola, ou colagem PUR, ou grampeado com 2 (dois) grampos internos e colado à capa em toda a extensão da lombada;
- b) características do grampo: galvanizado com bitola n.º 26 ou 25;
- c) grampeamento: distribuídos simetricamente em relação à extensão pé à cabeça do livro, com variação de 2 cm, afastado 4 mm da lombada;

3.3. Para exemplares com mais de 160 e até 700 páginas de miolo:

- a) miolo costurado com linha, ou “falsa/termo costura”, ou costura de cola, ou colagem PUR;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO E DIVERSIDADE**

3.4. Para exemplares com mais de 700 páginas de miolo:

a) miolo COSTURADO COM LINHA

3.5. Para os livros definidos nos subitens 3.2, 3.3, e 3.4:

a) lombada quadrada

b) a distância nominal entre a lombada e a mancha deve ser de 20 mm, com tolerância de variação de menos 2 mm;

c) a distância nominal entre o corte trilateral e a mancha deve ser superior a 10 mm e inferior a 20 mm, respeitada a diagramação original do livro.

d) capa com vinco de manuseio a 7 mm da lombada com tolerância de mais ou de menos 1 mm;

e) colagem lateral de capa até o vinco de manuseio, com tolerância de até menos 1,5 mm;

f) o miolo deve ser colado à capa, em toda extensão da lombada

3.6. Para todos os livros definidos nos subitens 3.1, 3.2, e 3.3, poderá ser utilizado também os seguintes tipos de acabamento:

3.6.1. costura de linha

3.6.2. falsa/termo costura

3.6.3. costura de cola

3.6.4. colagem PUR

a) Para os livros costurados com linha, a linha deve ser de algodão, sintética ou mista, com resistência suficiente para garantir a integridade física do miolo;

b) para os livros com acabamento “falsa/termo costura”, a linha deve ser mista, a base de polipropileno, com resistência suficiente para garantir a integridade física do miolo;

c) para os livros costurados com cola o processo deverá ser “Burst”, “nottched” ou “slotted binding”, de forma a garantir a integridade física do miolo;

d) para os livros com a lombada raspada e colada, ou raspada, frezada e colada, o processo de colagem deverá ser com a utilização de cola de poliuretano reativo (PUR);

e) para os acabamentos previstos nos subitens 3.6.3, 3.6.4 e letra “g” abaixo, a eficiência da colagem do miolo deverá ser correspondente à exigência definida na Resolução CD/FNDE nº 3 de 23/03/2005.

f) não será admitido miolo apenas colado, ou raspado e colado. A cola utilizada deverá ser flexível após secagem e, em nenhum caso, poderá conter breu ou amido;

g) excepcionalmente poderá ser utilizado acabamento por processo de colagem utilizando primer catalisador combinado com o uso de cola especial e secagem com infravermelho (two shot), que garanta resultado de page pull (eficiência da colagem) definido na Resolução CD/FNDE nº 3 de 23/03/2005, desde que solicitado formalmente pela CONTRATADA e autorizado previamente à produção pelo CONTRATANTE.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO E DIVERSIDADE**

**PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO DIDÁTICO
PARA ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

PNLA 2010

ANEXO XII

**PRINCÍPIOS E CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA A
ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – PNLA 2010**

INTRODUÇÃO

O Brasil, durante a V Conferência Internacional de Educação de Adultos – Confintea, ocorrida em 1997, assumiu os seguintes compromissos: garantir o direito universal à alfabetização, à educação básica e à aprendizagem ao longo da vida, concebida para além da escolarização ou da educação formal, adotando uma concepção de educação de jovens e adultos que abrace as situações informais de aprendizagem presentes nas sociedades contemporâneas, marcadas pela forte presença da escrita, dos meios de informação e comunicação. O Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei nº 10.172/2001, por sua vez reiterou tais princípios.

Em 2007, consolida-se o Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE que faz da alfabetização um dos quatro eixos norteadores do plano executivo, ao lado da educação básica, educação profissional e educação superior. No âmbito do PDE, o Programa Brasil Alfabetizado, coordenado pela Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade – SECAD/MEC, promove o estímulo à produção de livros didáticos para jovens, adultos e idosos em processo de alfabetização com vistas a superar a escassez de obras didáticas destinadas especificamente a esse público.

A concepção de alfabetização que orienta as ações do Programa Brasil Alfabetizado e, portanto, norteará a avaliação dos livros didáticos, vincula-se ao processo de alfabetismo/letramento, que inclui o desenvolvimento de habilidades para o uso competente da leitura e da escrita e de conhecimentos matemáticos nas práticas sociais e profissionais, projetando-se na aprendizagem ao longo da vida.

Concebe-se material didático como sendo todo material que tem a função de mediar a interação entre o educador e o aluno no processo de construção do conhecimento. Podem ser considerados materiais didáticos aqueles elaborados especificamente para um público escolar, tais como os livros didáticos, apostilas, paradidáticos, vídeos, como também todos os recursos que educador lança mão para organizar o ensino e aprendizagem dos conteúdos escolares. O material didático é um instrumento fundamental para criar situações de ensino na sala de aula: ele informa, cria conflitos, induz à reflexão, desperta interesses, motiva, sistematiza conhecimentos já dominados, introduz problemáticas, propicia vivências culturais, literárias e científicas,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO E DIVERSIDADE**

sintetiza ou organiza informações e conceitos e avalia conquistas. Os materiais e os métodos didáticos podem e devem ser múltiplos e diversificados

O livro didático como instrumento auxiliar na organização do processo de alfabetização de jovens, adultos e idosos deve possibilitar a ampliação das práticas de leitura, de escrita e do universo lingüístico do alfabetizando, bem como o domínio em relação aos conhecimentos matemáticos: leitura e escrita de números (preços, datas, horários, medidas) e a utilização das operações matemáticas em seu cotidiano (pagamento, cálculo de troco, salário, parcelamento). É importante que ele promova a interlocução com textos simples, de diferentes tipos e finalidades, que apresente diferentes funções da linguagem (referencial, apelativa, emotiva, poética, metalingüística) e não se limite à sílabas ou palavras desvinculadas de unidades de sentido mais amplas (como o texto ou a frase). Deve ainda proporcionar atividades de leitura, produção de texto e uso da língua oral em situações reais de uso.

Compreende-se que o trabalho do alfabetizador exige que ele diagnostique os saberes que os alunos já dominam, estabeleça os objetivos de ensino, faça opções metodológicas de ensino, escolha as atividades de alfabetização e selecione o material didático apropriado para cada situação, realize intervenções adequadas e exerça uma avaliação contínua das conquistas de aprendizagem de seus alunos. Sabe-se também que para organizar o processo de alfabetização o alfabetizador lança mão de uma diversidade de materiais didáticos: revistas, jornais, bulas de remédio, recibos, cupons, contas, filmes, sítios eletrônicos, músicas, desenhos, ilustrações e outros. Nesse processo, entende-se que o livro didático é um dos materiais didáticos à disposição do alfabetizador no processo educativo.

Ao optar ou não por incorporar o livro didático na sua prática escolar, o alfabetizador deve ter sempre em mente que seu trabalho não consiste em reproduzir conhecimentos e métodos de ensino pré-fixados ou pré-concebidos. O livro deve atuar como referência, estimulando o alfabetizador para a busca de outras fontes e experiências, coerentes com as concepções pedagógicas que postula, contribuindo na organização das práticas de alfabetização. O fundamental é que o livro didático não seja considerado a única referência para organizar as situações de ensino e aprendizagem, mas, sim, mais um recurso a ser utilizado em momentos específicos e para fins determinados. O mais importante não é o alfabetizador ter em mãos um livro de alfabetização, mas, fundamentalmente, o tipo de uso que ele pode fazer dele.

Nesse sentido, a abordagem dos conteúdos e procedimentos e a opção metodológica adotada devem levar em conta o alfabetizando jovem, adulto e idoso, ou seja, considerar sua condição de falante competente da língua para os usos cotidianos; considerar a riqueza e a variedade de suas experiências, saberes e interesses; considerar sua origem regional, valorizando sua linguagem, evitando a infantilização ou criação de linguagem artificial e propiciar o exercício da imaginação e da criatividade tanto na oralidade quanto no uso da palavra escrita.

O livro didático não pode, sob hipótese alguma, veicular preconceitos, repetir padrões estereotipados ou conter informações erradas ou superadas pelo desenvolvimento das áreas do conhecimento, seja sob forma de texto ou de ilustração, ou ainda, conter informações que contrariem, de alguma forma, a legislação vigente. Deve, ao



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO E DIVERSIDADE**

contrário, favorecer o reconhecimento e a valorização do diferente e da diversidade, o diálogo, o respeito, a convivência democrática, o exercício da cidadania, entre outros.

Com base nesses pressupostos e concepções, definem-se como critérios para a avaliação dos livros didáticos para a alfabetização de jovens e adultos inscritos para o PNLA 2010:

CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS

Serão sumariamente eliminadas as obras didáticas que não observarem os seguintes critérios:

- (i) correção de conceitos e de informações básicas;
- (ii) coerência e adequação metodológicas;
- (iii) respeito às especificidades do Manual do alfabetizador;
- (iv) estrutura editorial e aspectos gráfico-editoriais adequados aos fins a que se propõem as obras;
- (v) observância aos preceitos legais e jurídicos (Constituição Federal, Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Plano Nacional da Educação, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos, Resoluções e Pareceres do Conselho Nacional de Educação, História e Cultura Afro-brasileiras (Lei 10.639/2003), Educação Ambiental (Lei nº 9.795), Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo, Resolução CNE/CEB nº 01/2002).

A não-observância de qualquer um desses critérios, por parte de uma obra didática, nas áreas de Língua Portuguesa e/ou Matemática, resultará em proposta contrária aos objetivos a que ela deveria servir, o que justificará, *ipso facto*, sua exclusão do PNLA.

•Correção de conceitos e de informações básicas

Respeitando as conquistas científicas das áreas de conhecimento, uma obra didática não poderá, sob pena de descumprir seus objetivos didático-pedagógicos:

- (i) apresentar de modo errado conceitos, imagens e informações;
- (ii) utilizar de modo errado esses conceitos e informações em exercícios, atividades ou imagens, induzindo o alfabetizando a uma equivocada apreensão de conceitos, noções ou procedimentos.

•Coerência e adequação metodológicas

Por mais diversificadas que sejam as concepções e práticas de ensino e aprendizagem, alfabetizar jovens, adultos e idosos implica optar por uma opção de abordagem e ser coerente em relação a ela. Para isso, considera-se fundamental que a obra didática:

- (i) explice a fundamentação teórica e metodológica em que se baseia;
- (ii) apresente coerência entre a fundamentação teórica e metodológica explicitada e aquela de fato concretizada pela proposta pedagógica; no caso de a obra didática recorrer a mais de um modelo didático-metodológico, deve indicar claramente sua articulação;
- (iii) contribua para:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO E DIVERSIDADE**

- o desenvolvimento de capacidades básicas do pensamento autônomo e crítico (como a compreensão, a memorização, a análise, a síntese, a formulação de hipóteses, o planejamento, a argumentação), adequadas ao aprendizado de diferentes objetos de conhecimento e ao seu uso social;
- a percepção das relações entre o conhecimento e suas funções na sociedade e na vida prática.

•Respeito às especificidades do Manual do Alfabetizador

Para orientação básica sobre o uso do livro do alfabetizando, bem como para contribuir com a formação continuada do docente, o Manual do Alfabetizador deverá contemplar os elementos que caracterizam esse tipo de impresso, por meio da exposição e discussão sobre:

- (i) os saberes esperados na formação do alfabetizador;
- (ii) a relação disciplina de referência (científica) e disciplina escolar e processo de alfabetização;
- (iii) os principais documentos públicos nacionais que orientam a Educação de Jovens e Adultos;
- (iv) as concepções de aprendizagem e, principalmente, sobre a concepção de alfabetização que orienta a obra didática;
- (v) as estratégias e recursos de ensino;
- (vi) formas de avaliação;
- (vii) usos do livro didático.

É fundamental, também que o Manual do Alfabetizador apresente orientações ao alfabetizador e explique os pressupostos teórico-metodológicos, os quais, por sua vez, deverão ser coerentes com a apresentação dos conteúdos e com as atividades propostas no livro do alfabetizando. Entende-se que o educador é o mediador entre o alfabetizando e os conteúdos de aprendizagem, portanto, o manual a ele destinado deve ser um instrumento que propicie ao alfabetizador uma reflexão aprofundada sobre a opção teórico-metodológica ali presente, bem como sugira, oriente, proponha atividades a serem escolhidas e informe sobre metodologias; seja substancialmente constituído e acrescido por textos, atividades, propostas, em relação ao livro do alfabetizando, configurando-se, de fato, como um repositório importante de idéias a serem apropriadas pelos alfabetizadores de acordo com a realidade da escola e outros referenciais que o norteiam.

•Observância aos preceitos legais e jurídicos no que diz respeito aos princípios éticos e a cidadania

Em respeito à Constituição do Brasil e para contribuir efetivamente para a construção da ética necessária ao convívio social e à cidadania, a obra didática não poderá:

- (i) veicular preconceito de condição econômico-social, étnico-racial, de gênero, de necessidades especiais, de orientação sexual, de localidades urbanas e rurais, incluindo-se preconceitos contra variedades lingüísticas não dominantes (dialetos, registros, sotaques, etc.);
- (ii) fazer doutrinação de qualquer tipo, desrespeitando o caráter laico e democrático do ensino público;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO E DIVERSIDADE**

(iii) utilizar a obra didática como veículo de publicidade e difusão de marcas, produtos ou serviços comerciais.

•Estrutura editorial e aspectos gráfico-editoriais adequados aos fins a que se propõem as obras

Quanto à **estrutura editorial e aos aspectos gráfico-editoriais**, além de seguir as orientações contidas no Anexo I, item 2, é necessário que:

1. o desenho e tamanho da letra, o espaço entre letras, palavras e linhas, bem como o formato e as dimensões e a disposição dos textos na página atendam a critérios de legibilidade e também às características do público a que o livro se destina;
2. o texto principal esteja impresso em preto e que títulos e subtítulos apresentem-se numa estrutura hierarquizada, evidenciada por recursos gráficos;
3. os textos complementares não prejudiquem a identificação, o fluxo da leitura e o entendimento do texto principal;
4. a impressão não prejudique a legibilidade no verso da página.
5. é desejável que textos mais longos sejam apresentados de forma a não desencorajar a leitura, lançando-se mão de recursos de descanso visual;
6. o projeto gráfico integre, harmonicamente, texto principal, ilustrações, textos complementares e as várias intervenções gráficas que conduzem o leitor para dentro e para fora do texto principal visando à compreensão, aplicação e à avaliação da aprendizagem;
7. as ilustrações explorem ao máximo as várias funções que as imagens podem exercer no processo educativo, e não somente o papel estético ou reforçador do texto principal;
8. as ilustrações reproduzam adequadamente a diversidade étnica da população brasileira, a pluralidade social e cultural do país, não expressando, induzindo ou reforçando preconceitos e estereótipos;
9. as ilustrações sejam adequadas à finalidade para as quais foram elaboradas e, dependendo do objetivo, sejam claras, precisas, de fácil compreensão, podendo, no entanto, também intrigar, problematizar, convidar a pensar, despertar a curiosidade, motivar, facilitar e até substituir a verbalização, comprovar, explicar, informar, e contribuir para o equilíbrio estético da página;
10. as ilustrações de caráter científico indiquem a proporção dos objetos ou seres representados; que os mapas tragam legenda dentro das convenções cartográficas, indiquem orientação e escala e apresentem limites definidos;
11. todas as ilustrações estejam acompanhadas dos respectivos créditos, locais de custódia e de informações a respeito das técnicas utilizadas para sua elaboração, assim como os gráficos e tabelas contenham os títulos, fonte e datas;
12. o livro recorra a diferentes gêneros textuais para uso nas mais variadas situações de ensino –aprendizagem;
13. a parte pós-textual contenha referências bibliográficas e indicação de leituras complementares;
14. o glossário não deve conter erros conceituais ou contradições com a parte textual;
15. o sumário reflita a organização interna da obra e permita a rápida localização das informações.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO E DIVERSIDADE**

CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO

As obras didáticas inscritas diferem-se em maior ou menor grau no que diz respeito aos aspectos teóricos e metodológicos ou de conteúdo. Para melhor orientar os responsáveis pela escolha da obra didática nas entidades parceiras do Programa Brasil Alfabetizado são utilizados critérios de qualificação, os quais permitem distinguir, entre si, as obras selecionadas.

São os seguintes os critérios de qualificação:

•Quanto à construção de uma sociedade mais justa e igualitária, espera-se que a obra didática:

- 1) promova positivamente a diversidade de gênero, considerando a participação de mulheres e homens em diferentes trabalhos, profissões e espaços de poder, discutindo diferentes possibilidades de expressão de feminilidades e masculinidades, desmistificando preconceitos e estereótipos sexuais e de gênero, considerando o gozo dos direitos civis e políticos, visando à construção de uma sociedade não-sexista, não-homofóbica;
- 2) promova positivamente a história, a cultura e a imagem dos povos indígenas no Brasil, considerando a garantia de seus direitos à terra, à qualidade de vida nas terras indígenas, à educação diferenciada em suas aldeias e à sua participação em diferentes espaços de poder;
- 3) reconheça o modo próprio de vida das populações do campo e a utilização social desse espaço como fundamental, em sua diversidade, para a constituição da identidade da população rural e de sua inserção cidadã na definição dos rumos da sociedade brasileira; livre de referências estigmatizantes que associem o campo ao passado rural brasileiro em contraposição ao meio urbano industrial e desenvolvido;
- 4) promova positivamente a história, a cultura e a imagem de afro-brasileiros e afro-brasileiras, considerando sua participação em diferentes trabalhos e profissões e espaços de poder, dando visibilidade aos seus valores, tradições, organizações e conhecimentos, promovendo o respeito à diversidade étnico-racial e fomentando o combate ao racismo e à discriminação racial;
- 6) reconheça a diversidade de aspectos que permeiam as questões socioambientais, possibilitando refletir sobre os efeitos ao ambiente do modo de produção capitalista, dialogando quanto à responsabilidade de homens e mulheres na construção de sociedades sustentáveis;
- 7) promova a discussão das relações de gênero, das minorias sexuais, étnico-raciais, geracionais, entre localidades urbanas e rurais, das relações socioambientais, de preconceito, de discriminação e das violências correlatas, visando a superar preconceitos e discriminações.

•Quanto ao ensino de Língua Portuguesa, espera-se que o livro didático:

- 1) Leve em conta que o alfabetizando jovem, adulto e idoso porta saberes e conhecimentos sobre a língua escrita, produzidos nas inserções da vida social, familiar, do trabalho, pelo fato de viverem em sociedades pautadas pela cultura escrita;
- 2) apresente conceitos, informações e procedimentos de maneira articulada, em que:
 - (i) atividades de leitura e compreensão de textos estejam relacionadas com as atividades de produção de textos orais e escritos e com atividades de análise e de reflexão sobre a linguagem; e
 - (ii) a construção de conceitos se efetue de maneira relacionada às



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO E DIVERSIDADE**

capacidades exigidas em atividades de leitura, de produção de textos e exercício da oralidade;

- 3) não privilegie apenas algumas ou uma única capacidade e competência, entre as diversas que devem mobilizar e desenvolver, visto que leitura, produção de textos, prática oral e reflexão sobre a linguagem envolvem, necessariamente, várias delas;
- 4) apresente os diversos gêneros discursivos e funções da linguagem, manifestando também variedades temáticas e regionais; registros e estilos da Língua Portuguesa;
- 5) apresente, preferencialmente, textos integrais, originais e autênticos, cuidando para que não se restrinjam aos usos didáticos, mas ofereçam possibilidade e acesso à leitura literária e a textos de circulação em variados suportes de escrita, na contemporaneidade;
- 6) promova a leitura como situação efetiva de interlocução leitor/autor em busca de sentidos e a produção de texto como expressão do modo de pensar e dizer de cada alfabetizando, promovendo o exercício contextualizado da escrita e situando a prática de leitura e escrita em seu universo de uso social;
- 7) explore diferenças e semelhanças que se estabelecem entre o oral e o escrito e valorize a variação e a heterogeneidade lingüísticas, propiciando o desenvolvimento das capacidades e formas discursivas envolvidas nos usos da linguagem oral próprios das situações formais e/ou públicas.
- 8) apresente atividades e tarefas de leitura e escrita em que haja coerência entre os objetivos pretendidos e as atividades realizadas pelos alfabetizandos; que considere os sentidos e a dimensão dialógica da língua e favoreça a descoberta das normas ortográficas e a consciência da sua importância em um contexto real de uso lingüístico; que evite a mera assimilação pela memória e a repetição mecânica, descontextualizada e artificial.

•Quanto ao ensino de Matemática, espera-se que a obra didática:

- 1) leve em conta que o alfabetizando jovem e adulto porta saberes e conhecimentos matemáticos, opera matematicamente em diversas situações cotidianas, com modos próprios para fazê-lo e resolve problemas e situações que envolvem pensamento lógico-matemático: estimativa, cálculo, pagamento, planejamento de dívidas, etc, tanto na vida social quanto no trabalho;
- 2) promova o desenvolvimento simultâneo de competências cognitivas básicas, tais como: observação, compreensão, argumentação, organização, análise, síntese, comunicação de idéias matemáticas, planejamento, memorização, intuição, etc, a fim de que o alfabetizando possa raciocinar matematicamente, fazer abstrações a partir de situações concretas, organizar, globalizar, representar, calcular mentalmente, decodificar a linguagem matemática e expressar-se por meio dela;
- 3) apresente conteúdos adequados à sociedade atual, que possam prover instrumentos eficazes para a resolução de problemas, especialmente, do dia-a-dia;
- 4) estimule o uso de variados materiais instrucionais e de equipamentos eletrônicos de uso cotidiano, como a máquina de calcular;
- 5) articule efetivamente as áreas de aritmética, álgebra, medidas e geometria, com situações cotidianas de uso dos conceitos que formaram durante a vida, ou em situações de trabalho.